



PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Projeto de Lei Complementar nº06, de 30 de maio de 2025.

“Extingue o cargo de Assistente Social do CRAS; altera a quantidade de vagas dos cargos de Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais e Faxineira, constantes da Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica extinto o cargo de Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015;

Art. 2º Fica acrescida uma vaga do cargo de Assistente Social, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 05/2015, mantidos os requisitos, jornada e padrão de vencimento estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Ficam suprimidas 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 05/2015, e ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Faxineira, mantidos os requisitos, jornada e padrão de vencimento estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º O Anexo V da Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

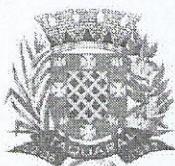
ANEXO V
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Quant	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
03	Assistente Social	Concurso Público	10	30 horas	Curso Superior em Serviço Social
34	Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso Público	01	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental
04	Faxineira	Concurso Público	01	40 horas	4ª Série do Ensino Fundamental

Art. 5º As alterações realizadas não implicam em aumento de despesas, sendo que a execução desta Lei Complementar correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de
Taquaral
Juntas pela Honestidade e Renovação

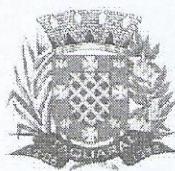


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaral, 30 de maio de 2025.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal



Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar nº 05, de 27 de maio de 2025, que tem por finalidade realizar adequações no quadro de cargos efetivos do Município de Taquaral, promovendo a extinção do cargo de Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a devida incorporação da vaga ao cargo geral de Assistente Social, além de alterar a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Faxineira, constantes na Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015.

A presente proposta se justifica pela necessidade de reorganização da estrutura administrativa, buscando oferecer maior flexibilidade na alocação dos profissionais da área de assistência social. A extinção do cargo específico de Assistente Social do CRAS, com a incorporação de sua vaga ao cargo geral de Assistente Social, permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, possibilitando que os profissionais possam ser designados não apenas ao CRAS, mas também a outros setores ou programas da Política de Assistência Social, de acordo com a demanda da administração.

Cabe destacar que atualmente há concurso público em andamento para o cargo de Assistente Social, o que reforça a urgência da adequação proposta, de modo que o provimento da vaga ocorra já sob a estrutura correta e atualizada, garantindo segurança jurídica tanto para o Município quanto para os candidatos. É imprescindível que o quadro de cargos reflita com exatidão a realidade administrativa, evitando nomeações equivocadas em cargos que deixarão de existir.

No que se refere às alterações nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Faxineira, a medida decorre da necessidade de adequação das atividades desenvolvidas. A substituição de duas vagas de Auxiliar de Serviços Gerais por duas de Faxineira atende de forma mais precisa às demandas específicas de limpeza e higienização dos prédios públicos, mantendo-se os mesmos requisitos de escolaridade, jornada e padrão de vencimentos.

Importante ressaltar que as alterações propostas não implicam em aumento de despesas, tratando-se exclusivamente de ajustes na distribuição e natureza das vagas existentes, dentro dos limites já fixados pela legislação vigente.

Diante do exposto, considerando o interesse público, a necessidade de adequação do quadro funcional e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação.

Taquaral/SP, 30 de maio de 2025.



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal